

LEI Nº 2.916, DE 18 DE MARÇO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 124.257,60 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir, por Decreto, o crédito adicional especial no valor de R\$ 124.257,60 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) às dotações do orçamento municipal de 2015, aprovado pela Lei Municipal nº 2.898, de 24 de dezembro de 2014:

02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.1801	Curvelo Ambiental-Sustentabilidade e Desenvolvimento Integrado	
18.541.1801.2240	Contrato de Rateio do CORESAB	
3.1.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 4.481,78
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 4.481,78
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 31.685,22
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 31.685,22
4.4.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 590,60
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 590,60
02.05	Secretaria Municipal de Adm., Políticas Soc. e Desenv. Sustent.	
02.05.03	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.243.0802.2216	Manutenção do Centro de Acolhimento	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 29.600,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 100,00
	1.29.00 Transf. Rec. do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 29.500,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 550,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 50,00
	1.29.00 Transf. Recursos do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 500,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.100,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 100,00
	1.29.00 Transf. Recursos do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$ 42.250,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 7.250,00
	1.29.00 Transf. Recursos do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 35.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para abertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei, será utilizada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação das seguintes classificações orçamentárias, constantes na Lei Municipal nº 2.898, de 24 dezembro de 2014.

02	Executivo	
02.11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2601	Curvelo Melhor	
15.451.2601.2154	Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação	
3.3.90.30.00-950	Material de Consumo	R\$ 36.757,60
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 36.757,60
02.05	Secretaria Municipal de Adm., Políticas Soc. e Desenv. Sustent.	
02.05.01	Secretaria Municipal de Adm., Políticas Soc. e Desenv. Sustent.	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0802	Promovendo Cidadania e Solidariedade	
08.243.0802.2216	Manutenção do Centro de Acolhimento	
3.3.90.30.00-369	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
	1.29.00 Transf. Recursos do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00-371	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
	1.29.00 Transf. Recursos do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00-372	Equipamento e Material Permanente	R\$ 39.500,00
	1.00.00 Recursos Ordinários	R\$ 4.500,00
	1.29.00 Transf. Recursos do Fundo Nacional Assist. Social	R\$ 35.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo/MG, 18 de março de 2015.

Maurílio Soares Guimarães
Prefeito